



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.813/2018, DE 05/12/2018

"Dispõe sobre a publicidade dos contratos de locação celebrados pelo Município de Coxim (MS) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A administração pública municipal deverá publicar no site eletrônico do Município ou site da Transparência a relação de todos os contratos de locação celebrados com o município de Coxim (MS).

Art. 2º. A publicação a que se refere o artigo anterior deverá conter as seguintes informações:

- I – os nomes do locador e do locatário;
- II – o endereço do imóvel;
- III – o valor do aluguel;
- IV – o índice de reajuste aplicado;
- V - o prazo da locação;
- VI – a finalidade da locação ou órgão que funciona em suas instalações;

Parágrafo Único – Em se tratando de bens móveis a publicação, além das informações descritas nos incisos I a VI deverá ser informado no caso de veículos a placa, ano, modelo, marca e cor.

Art. 3º. O disposto nesta lei aplica-se a todos os contratos de locação de bens móveis e imóveis celebrados pelo município, inclusive os já celebrados e os que venham ser celebrados e seus aditivos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2018.

ALUÍZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim/MS